

O Excelentíssimo Senhor Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Relator da Lista Tríplice nº 0602450-62.2017.6.00.0000, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para preenchimento da vaga de juiz SUBSTITUTO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, da Classe Jurista, decorrente do término do 2º biênio do Dr. Jean Carlo Leeck, foram indicados, pelo Tribunal de Justiça daquela Unidade da Federação, os seguintes advogados:

GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

MARCIO TADEU BRUNETTA

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI

No prazo de cinco dias, as indicações poderão ser impugnadas com fundamento em incompatibilidade.

Brasília, 14 de junho de 2017. DENISE DELMIRO DE OLIVEIRA *Coordenadora de Processamento*

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Implantação da Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral

Portaria TSE nº 448, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para planejar e prestar apoio na implantação da Política de Desenvolvimento Colaborativo de *Software* da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho com o objetivo de assessorar a Administração do Tribunal na implantação da Política de Desenvolvimento Colaborativo de *Software* da Justiça Eleitoral (Colabora-SIS-JE), nos termos da Resolução TSE nº 23.508, de 10 de março de 2017.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - apresentar minuta de planejamento da implantação da Política de Desenvolvimento Colaborativo de *Software* da Justiça Eleitoral;

II - pesquisar processos, procedimentos e normas complementares ao Desenvolvimento Colaborativo de *Software* da Justiça Eleitoral, consolidando os estudos;

III - propor minuta de normativos complementares ao Desenvolvimento Colaborativo de *Software* da Justiça Eleitoral;

IV - prestar apoio aos tribunais eleitorais referente aos produtos gerados;

V - submeter ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral todos os produtos resultantes dos trabalhos para fins de aprovação;

VI - dar publicidade, por meio da Intranet da Justiça Eleitoral, de todos os produtos aprovados.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado por um servidor do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior

Eleitoral;

II - acompanhar as atividades programadas;

III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VI - solicitar a convocação de reuniões dos integrantes do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;

X - reportar e justificar a necessidade de convocação de colaborador eventual para reunião ou encontro específico;

XI - entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

a) Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - Tribunal Superior Eleitoral (Coordenadora do grupo);

b) Elmano Amâncio de Sá Alves - Tribunal Superior Eleitoral (Coordenador substituto);

c) Grace Porto dos Santos Veras;

d) Débora Nery Silva –Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

e) Franklânio Soares Maciel –Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso;

f) Francisco José Rodrigues Gomes –Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;

g) Luciana Delgado Azevedo –Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

h) Gilmar José Fernandes de Deus - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

i) Valdenir Borges Júnior –Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Art. 6º Eventuais substituições ou impedimentos relativos à composição do grupo objeto desta Portaria, assim como outras situações específicas não constantes deste Instrumento, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662/16, ou ainda a critério do Diretor-Geral do TSE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **14/06/2017, às 14:42**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0471094&crc=977BAEF8, informando, caso não preenchido, o código verificador **0471094** e o código CRC **977BAEF8**.

2017.00.000003399-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)